



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

MINISTÉRIO DA DEFESA

Despacho n.º 08/2025

Autorizando a realização da despesa para a aquisição de fardamento, através de concurso público, e no valor não superior a 21.000.000\$00 (vinte e um milhões escudos) conforme consta da Rubrica “ROUPA, VESTUÁRIO E CALÇADOS” do Orçamento das Forças Armadas, aprovado para o ano de 2025. 4

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 56/GMAI/2025

Nomeando, por urgente conveniência de serviço, os 122 (cento e vinte e dois) elementos do XIII Curso de Formação de Agentes da Polícia Nacional, para exercerem o cargo de Agente de Segunda Classe, Ref.ª 1, Esc. A, da Polícia Nacional. 6

Extrato do Despacho n.º 94/GDN/2025

Promovendo o elemento da Polícia Nacional, que se indicam. 11

Extrato do Despacho n.º 102/GMAI/2025

Exonerando do Quadro de Pessoal não Policial da Polícia Nacional, Carolina Cardoso Fernandes Tavares, Apoio Operacional Nível I, efetiva do Comando Regional do Fogo. 12

Extrato do Despacho n.º 105/GMAI/2025

Exonerando do Quadro de Pessoal Policial da Polícia Nacional, Virgílio Fontes Gomes, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Fogo. 13

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 570/2025

Aposentando Carlos Alberto Gomes Duarte Lopes, Inspetor Superior, Nível III, do Instituto Marítimo Portuário. 14

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 571/2025

Prorrogando a Licença sem Vencimento de Ides Henrique Lopes Horta, Apoio Operacional Nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente. 15

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA*****Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação*****Extrato de Publicação de Sociedade n.º 250/2025**

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de constituição de sociedade por quotas de acordo com os termos seguintes: Denominação: "EL INVEST, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA" 16

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 251/2025

Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se depositado o contrato de sociedade que serviu de base ao registo de aumento de capital, referente á sociedade denominada, "CABO VERDE HANDLING, SOCIEDADE UNIPessoal ANÓNIMA". 19

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 252/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração da forma de obrigar, da sucursal denominada: "CADDELL CONSTRUCTION CO (DE), LCC - SUCURSAL DE CABO VERDE". 37

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 253/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas denominada: "DSL- SERVIÇOS E PESSOAL TEMPORÁRIO, LDA". 38

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 254/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de alteração do contrato de sociedade, cessação de funções e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada: "ATUAR-SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, LDA". 39

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 255/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada: "ALIANÇA SEGUROS, S.A". 41

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 256/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada: "CABEÓLICA, S.A". 42

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 257/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de cessão de funções de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada: "HEXALMAR-PERFIS DE ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS, LDA". 43

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 258/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas, da sociedade comercial por quotas denominada: "DOIS, TRES, OITO - GESTAO E INVESTIMENTO, LDA". 44

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 259/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de aumento de capital social, da sociedade comercial anónima denominada: "EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EMPROFAC, SARL". 45

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 260/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada: "LUZIMAR SOCIEDADE UNIPessoal LDA". 46

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 261/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada: "GRINER CVC CONSTRUÇÕES, S.A". 47

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 262/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: "ALUCITY, ALUMINIO, COMÉRCIO E INDUSTRIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA". 48

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 263/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quotas denominada: "VILLAS SANTIAGO IMOBILIÁRIA, LDA". 49

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 264/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial por quota unipessoal, denominada: "FIRMA: ALÍPIO AUTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA". 50

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 265/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada: "MAFEROBA, LDA". 51

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 266/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: "AGROINK, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA". 52

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 267/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de alteração de firma e do objeto social e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada: "GESTÃO E CONTROLO, LDA". 53

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 268/2025

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social e alterações da natureza jurídica e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada: "ESPAÇO WAKA WAKA, LDA". 54

MINISTÉRIO DA DEFESA**Despacho n.º 08/2025**

Sumário: Autorizando a realização da despesa para a aquisição de fardamento, através de concurso público, e no valor não superior a 21.000.000\$00 (vinte e um milhões escudos) conforme consta da Rubrica “ROUPA, VESTUÁRIO E CALÇADOS” do Orçamento das Forças Armadas, aprovado para o ano de 2025.

Delegação de competências no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.

Considerando que às Forças Armadas incumbe, em exclusivo, a execução da componente militar da Defesa Nacional, nos termos do disposto na Constituição da República;

Considerando que a aquisição de fardamento destinado a equipar as Forças Armadas é de suma importância para o cabal cumprimento das missões que lhe são atribuídas, especialmente por ser imprescindível para a realização das duas incorporações anualmente previstas, motivo pelo qual o seu provimento deve encontrar-se sempre assegurado;

Considerando que a aquisição de material de Fardamento será executada através de concurso público, nos termos previstos no Código de Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, na sua redação atual;

Assim,

1. Nos termos do artigo 42º, n.º 1, alínea c) do Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, ex. vi e por força do artigo 3º n.º 2, da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, autorizo a realização da despesa para a aquisição de fardamento, através de concurso público, e no valor não superior a 21.000.000\$00 (vinte e um milhões escudos) conforme consta da Rubrica “ROUPA, VESTUÁRIO E CALÇADOS” do Orçamento das Forças Armadas, aprovado para o ano de 2025.

2. Ao abrigo do disposto no artigo 42º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, conjugado com os artigos 59º e 116º, n.º 5, ambos do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, delego no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, sem faculdade de subdelegação, as competências que me são atribuídas pelo artigo 42º, n.º 1, alínea c), do Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, ex. vi por força do disposto no artigo 3º n.º 2, da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, para a celebração do respetivo contrato de compra e venda.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Publique-se.

Gabinete da Ministra de Estado e da Defesa Nacional, Praia, aos 20 de maio de 2025. — A
Ministra de Estado e da Defesa Nacional, *Janine Tatiana Santos Lélis*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 56/GMAI/2025

Sumário: Nomeando, por urgente conveniência de serviço, os 122 (cento e vinte e dois) elementos do XIII Curso de Formação de Agentes da Polícia Nacional, para exercerem o cargo de Agente de Segunda Classe, Ref.^a 1, Esc. A, da Polícia Nacional.

Extrato de Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Administração Interna
de 10 de março de 2025

Em conformidade com os artigos 5º, 6º e 26º, do Decreto-legislativo 8/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 3/2016, de 16 de janeiro, conjugado com os artigos 52º, 53º, 54º e 55º, da Lei nº 20/X/2023, de 24 de março, são nomeados, por urgente conveniência de serviço, os 122 (cento e vinte e dois) elementos do XIII Curso de Formação de Agentes da Polícia Nacional, constantes da lista infra, cujas vagas estão consignadas no Orçamento do Estado, para exercerem o cargo de Agente de Segunda Classe, Ref.^a 1, Esc. A, da Polícia Nacional.

1	Jardel Moreno Lima da Cruz
2	Andia Natali Fernandes Mendes
3	Dulcelina Lopes de Barros
4	Adilson Manuel Brito da Luz
5	Alex Josimar Gomes Varela
6	Liliana Maria Gomes
7	Nelito Vieira Lopes
8	Chris Henrique Monteiro Ramos
9	Flávio Henrique Pereira Mendes
10	Yannick Cardoso
11	Derilson de Jesus Mendes Semedo
12	José Carlos Gomes Barbosa
13	Pedro Erickson Andrade Centeio
14	Airton Fonseca Morais Boaventura
15	Luís Filipe Cardoso de Pina
16	Soila Lopes Vieira Andrade
17	Viviane Joana da Cruz
18	José António Varela Gomes
19	Kimberly Cilene Neves Soares

20	Cleidine Marlise Lopes Rodrigues
21	Rubem Adalberto dos Reis Mendes
22	Edson Filomeno Mendes Silva
23	William Patrick Barbosa Lopes
24	Romário Patrick Fortes Rodrigues
25	Aldair Cleidir Neves Correia
26	Jessica Gomes Barbosa Brandão
27	Keila Elizandra Nunes de Pina
28	Diamantina dos A. de J. Da Graça
29	Joceline Lopes Sanches
30	Marcelino Gomes
31	Edgar Davids Monteiro Andrade
32	Jannete Julian Fortes de Brito
33	Romário dos Santos dos Reis
34	Geisa Indira Monteiro Vaz
35	Tiago Gonçalves Martins
36	Juscelino José Neves Cabral
37	Késsy Júnior Alves Freire
38	Ailton Luis Lima da Cruz
39	Ernesto Che Guevara M. E Chanxo
40	Natanielzinho de Jesus Lopes Bento
41	Jéssica Isilda dos Santos Vieira
42	Djenita Alice David Oronsaye
43	Renata Eveline Torres Soares Ribeiro
44	Leticia Lopes Delgado
45	Lavínia dos Santos Ribeiro
46	Edmilson Tavares Rocha
47	Francisco Dias Soares Rosa
48	Danielson Lopes Vieira Fontes
49	Wilson Ronelly da Graça D. Gomes
50	Edmilson Sanches da Costa
51	Deise Helena Gomes Costa
52	Keila Gomes dos Reis
53	Sérgio Vieira Martins
54	Neilinda Simone Sousa Évora

55	Érica Sofia Gomes Rocha
56	Willon Aridany Borges Tavares
57	Francisco José Mendes da Rosa
58	Édro Helton Tavares F. dos Reis
59	Hélder Júnior da Veiga Semedo
60	Cleiton Flávio Lima Fortes
61	Evaldo José Varela Semedo
62	Michael Junior Angelo dos Reis
63	Kevin Francisco Fonseca dos Santos
64	Derley Fonseca de Castro Faria
65	Jelson Daniel Gonçalves Fonseca
66	Marlene Delgado Soares
67	Denilson Edvaldo Semedo Costa
68	Anilton João Gomes Monteiro
69	Tiago Filipe Correia Tavares
70	Paulino Monteiro Fernandes Afonso
71	Ailton Michel Gonçalves Carvalho
72	Tailine da Graça Varela Correia
73	Hernani Filipe Lima Fortes
74	Geny de Jesus de Oliveira Sanches
75	Helder Júnior Vieira Pinto
76	Diana Isabel Pereira Correia
77	Emiliano Ramos Fortes
78	Eurisa Andrade de Pina
79	Elisangela Cristina Monteiro da Silva
80	Kevin Joel Rocha dos Santos
81	Jardel Ramos da Cruz
82	Leonardo da Veiga Lopes Robalo
83	Steve Kleyder dos Santos Vezo
84	Valdo António Tavares Cabral
85	Ricardo César Fonseca Teixeira
86	Kenedy dos Santos do Rosário
87	Estephany Correia Martins
88	Plinio Teixeira Alves

89	Eduilson Monteiro Santos
90	Quim Andrade da Veiga
91	Wilson Jorge Fortes Lopes
92	Maria Nazaré Centeio Gomes
93	Márvin Patrick Do Rosário F. Oliveira
94	Romário Manuel Delgado Cabral
95	Bruno Ascensão Paris
96	Gilberto Neves Morais Lopes
97	Tiago José Cardoso Araújo
98	Érica Sofia Semedo Borges
99	Willyan Michel Fernandes Soares
100	Vanderley do Livramento do Rosário
101	Davilson Cruz Pires
102	Helder Michel Oliveira Rodrigues
103	Janísia Simone Lopes
104	Ima Rosildo Andrade Monteiro
105	Lucas Andrade Oliveira
106	Roberto Leandro Mendes Garcia
107	Nelida Samira Nascimento Ribeiro
108	Adilson Mendes Gonçalves
109	José do Espírito Santo R. Semedo
110	William Andrade Ramos
111	Jéssica Filomena M. S. Semedo
112	Marcos Edilson B. da Silva Semedo
113	Brunete Rosaly Brito Fortes
114	Staline Carlos da Luz L. da C. Santos
115	Sandra Helena Gonçalves Tavares
116	Antão Manuel Pires Delgado
117	Liliana Hilena Lopes Resende
118	Paulo Jorge Cipriano Dias
119	Enivaldo Gomes Tavares
120	Elton John Santos Lima
121	Gil Sandro Neves Correia
122	Enderik Gomes Lopes

A despesa concernente a presente nomeação tem cabimento orçamental na rubrica 02.01.01.03.02.02 – Recrutamento e Nomeações – Polícia Nacional – Ministério da Administração Interna, devidamente inscrito no Orçamento do Estado para o corrente ano económico de 2025.

(Visados pelo Tribunal de Contas, aos 14, 15, 23 e 25 de maio de 2025, respetivamente).

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 26 de maio de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 94/GDN/2025

Sumário: Promovendo o elemento da Polícia Nacional, que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex^a o Diretor Nacional da Polícia Nacional

De 14 de maio de 2025

Ao abrigo da alínea b), do artigo 38.º e, nos termos do artigo 24.º, conjugado com o artigo 31.º, ambos do Decreto-legislativo n.º 08/2010, de 28 de setembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 3/2016, de 16 de janeiro e com o Mapa I do Decreto-regulamentar n.º 1/2016, de 16 de janeiro, que aprova a Lei Quadro do Pessoal Policial da Polícia Nacional, é promovido o elemento da Polícia Nacional, nos termos do quadro infra designado:

Nº	Nome	DO		PARA	
		Posto de	Ref/Esc	o Posto de	Ref/Esc
1	António Vital Andrade	Agente 1ª Classe	2/A	Agente Principal	3/A

A despesa tem cabimento na rubrica – 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro Ministério de Administração Interna - Polícia Nacional – para suportar a despesa com a promoção, no respetivo centro de custo, com a projeção de sua sustentabilidade para o ano económico de 2025.

Este despacho produz efeitos a partir de 15 de novembro de 2024.

Verificado a presente promoção, fica sem efeito a progressão para o Esc. B que teria sido concedido ao Sr. António Andrade, por despacho n.º 75/GDN/2025, de 09 de abril.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de maio de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 102/GMAI/2025

Sumário: Exonerando do Quadro de Pessoal não Policial da Polícia Nacional, Carolina Cardoso Fernandes Tavares, Apoio Operacional Nível I, efetiva do Comando Regional do Fogo.

Extrato de Despacho de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna

De 12 de maio de 2025

Carolina Cardoso Fernandes Tavares, Apoio Operacional nível I, em serviço na Esquadra Policial da Brava, Comando Regional do Fogo, é exonerada do quadro do pessoal não policial da Polícia Nacional, a seu pedido, ao abrigo do nº 2 e da alínea a) do nº 5, ambos do artigo 94º da Lei nº 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da sua publicação no Boletim Oficial.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de maio de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
Direção Nacional da Polícia Nacional

Extrato do Despacho n.º 105/GMAI/2025

Sumário: Exonerando do Quadro de Pessoal Policial da Polícia Nacional, Virgílio Fontes Gomes, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Fogo.

Extrato do Despacho de S. Ex^a o Ministro da Administração Interna

De 14 de maio de 2025

Virgílio Fontes Gomes, Agente Principal da Polícia Nacional, efetivo do Comando Regional do Fogo, em serviço na Esquadra Policial da Brava, é exonerado do quadro do pessoal policial da Polícia Nacional, a seu pedido, ao abrigo do nº 1 do artigo 72º, do Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, conjugado com os nºs 2 e 5 do artigo 94º da Lei nº 20/X/2023 de 24 de março, que estabelece o regime jurídico de emprego público, assenta as bases e define os princípios fundamentais da função pública e o regime jurídico de constituição, modificação e extinção da relação jurídica de emprego público, com efeitos a partir da sua publicação no Boletim Oficial.

Divisão de Administração e Recursos Humanos, na Praia, aos 23 de maio de 2025. — O Chefe da Divisão, *Raimundo Mendes Fernandes*.

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do Despacho n.º 570/2025

Sumário: Aposentando Carlos Alberto Gomes Duarte Lopes, Inspetor Superior, Nível III, do Instituto Marítimo Portuário.

Extrato do despacho do Diretor de Serviço de Segurança Social, por subdelegação de competências do Diretor Nacional da Administração Pública, ao abrigo do despacho nº 32/2025, de 11 de abril.

De 21 de abril 2025

Carlos Alberto Gomes Duarte Lopes, Inspetor Superior, Nível III Ref IV Esc.402 do quadro de pessoal do Instituto Marítimo Portuário, aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o Decreto Lei nº 1/2013 de 4 de janeiro, que define o regime jurídico da pensão unificada da invalidez, velhice e sobrevivência do regime geral de providência social e as pensões de aposentação social da Administração Pública com direito à pensão provisória anual de 3 289 740,00 (três milhões duzentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de maio de 2025)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 23 de maio de 2025. — O Diretor SSS,
António Centeio.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE
Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do Despacho n.º 571/2025

Sumário: Prorrogando a Licença sem Vencimento de Ides Henrique Lopes Horta, Apoio Operacional Nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente.

Extrato do Despacho de Sua Excelencia o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 09 de maio de 2025

É Prorrogada, para mais 1 (um) ano, a licença sem vencimento de Ides Henrique Lopes Horta, Apoio Operacional nível I, contratada do Ministério da Agricultura e Ambiente na Delegação do Tarrafal, nos termos do nº 1, do art.º 48º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 08 de março, com efeito a partir de 25 de abril de 2025.

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Diretora Geral, *Arilde Galvão Teixeira*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 250/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de constituição de sociedade por quotas de acordo com os termos seguintes: Denominação: "EL INVEST, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA".

Extrato

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória perante o Conservador, João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva encontra-se exarado um registo de constituição de sociedade por quotas de acordo com os termos seguintes:

Sr. Raymond Koffi Adodo Dogbe NIF: 196870895, nascido 7 de janeiro de 1083 em Lomé, Togo, de nacionalidade Francesa, divorciado residente em Mindelo, São Vicente, portador do passaporte francês n.º 18FF664063 emitido o 18 de maio de 2018

Capítulo I

(Denominação, sede social, objeto e duração)

Artigo -1º Denominação: A sociedade tem a Firma: EL INVEST, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA

Artigo - 2º Sede e forma locais de representação:

A sociedade tem a sua sede em Copa Cabana bloco A 1 Rdc esquerdo – Matiota 2113-003 Mindelo, ilha de São Vicente, Nif n.º 200500309, podendo criar filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do país ou no estrangeiro, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para outros concelhos limítrofes.

Artigo - 3º Duração e objeto social da sociedade.

3.1 A sociedade foi constituída com duração indeterminada e iniciará a sua atividade a contar do dia 1 de dezembro 2024.

3.2 A sociedade tem como principal objeto em Cabo Verde e no mundo inteiro uma atividade imobiliária (classificação das atividades Económicas de Cabo Verde n.º 6180) que compreende as atividades de compra e venda de bens imobiliárias (possuídos pelo próprio), nomeadamente, edifícios residenciais e não residenciais e de terrenos. Inclui atividades de subdivisão de terrenos em lotes sem introdução de melhoramentos. E quaisquer outras atividades permitidas pela lei, relacionadas com o seu objeto principal e suscetível de facilitar a realização do seu objeto social.

3.3 A sociedade poderá igualmente participar em outras atividades comerciais ou industriais que se relacionem com a sua atividade principal. Poderá adquirir partes ou ações de outras sociedades que tenham um objeto social igual ou diferente do seu. Tais aquisições eventuais deverão em todos os casos ser previamente autorizadas pelos sócios.

Capítulo II (Capital social e sua representação)

Artigo - 4º Capital social

4.1 O capital social de 100.000 escudos encontra-se realizado em 100% em numerário, representado pela seguinte quota. Uma quota no valor nominal de 100.000 escudos pertencente ao sócio único Raymond Koffi Adodo Dogbe NIF: 196870895 divorciado residente em Mindelo, corresponde a 100% do capital social;

Capítulo III Gerência

Artigo - 5º Gerente

5.1 A gerência da sociedade e sua representação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, incumbe ao sócio que for designado, com dispensa de caução e remuneração de acordo com o que for deliberado.

5.2 Fica desde já nomeado como gerente da sociedade: Raymond Koffi Adodo Dogbe, sendo substituído em caso de ausência, faltas e impedimentos, por pessoa a designar.

5.3 A sociedade obriga-se, nos seus atos e contratos pela assinatura do sócio-gerente.

5.4 A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo 221º ponto 2 do Código das Empresas Comerciais.

Capítulo IV (Decisões sociais do sócio único)

Artigo - 6º sócio único. O socio único exerce os poderes atribuídos por lei à assembleia geral da sociedade por quotas nos artigos 206 e s do Código das Empresas Comerciais, nos termos do artigo 230 do Código das empresas comerciais, devendo as suas decisões ser transcritas em livro de atas e ser devidamente assinadas por aquele socio.

Capítulo V (Fiscalização e disposições finais)

Artigo - 7º Fiscalizações. Para a fiscalização da sociedade a mesma designará um contabilista auditor certificado, contratado para o efeito e com experiência na matéria.

Artigo - 8º Dissolução. A sociedade dissolve-se nos casos por decisão do sócio único ou nos termos da lei em vigor.

Artigo - 9º Direito Aplicável. Tudo o que não estiver expressamente contido nos presentes estatutos será regulado pelas normas em vigor na legislação de Cabo Verde.

Artigo - 10º Jurisdição competente.

Para todos os conflitos relativos à sociedade aqui constituída, será escolhida como jurisdição competente o Tribunal da Comarca de São Vicente ou da cidade da Praia em Cabo Verde.

Conservatória dos Registos Comercial de São Vicente aos 23 de abril de 2025. — O Conservador, *João de Deus Nobre Chantre Lopes da Silva*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 251/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeito de publicação, que na Conservatória, encontra-se depositado o contrato de sociedade que serviu de base ao registo de aumento de capital, referente à sociedade denominada, "CABO VERDE HANDLING, SOCIEDADE UNIPESSOAL ANÓNIMA".

Extrato

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se depositado o contrato de sociedade que serviu de base ao registo de aumento de capital, referente à sociedade denominada, CABO VERDE HANDLING, SOCIEDADE UNIPESSOAL ANÓNIMA., matriculada na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóvel do Sal, sob o NC: 268445206/520140526;

ESTATUTOS DA CABO VERDE HANDLING, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.

CAPÍTULO I

Denominação, duração, sede e objeto

Artigo 1.º

Denominação Social

A sociedade adota a forma de sociedade anónima e a denominação de “Cabo Verde Handling, Sociedade Unipessoal, S.A.”, abreviadamente “Cabo Verde Handling”.

Artigo 2.º

Duração e sede

1. A Cabo Verde Handling tem duração por tempo indeterminado e sede no Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, Ilha do Sal, República de Cabo Verde. 2. A Cabo Verde Handling, mediante decisão do Conselho de Administração, pode mudar a sede para qualquer outro local ou Ilha da República de Cabo Verde, bem como criar e encerrar delegações, sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação em qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

Artigo 3.º

Regime Jurídico

A Cabo Verde Handling, para além das disposições constantes do diploma da sua criação, dos presentes estatutos e seus regulamentos internos, rege-se pelos seguintes instrumentos legais, tal como alterados periodicamente: - a) Decreto-Legislativo n.º 1/2019, de 23 de julho, que aprova o Código Comercial; b) Decreto-Legislativo n.º 2/2019, de 23 de julho, que aprova o Código das Sociedades Comerciais; c) Lei n.º 104/VIII/2016, de 6 de janeiro, Lei do Sector Empresarial do Estado; d) Decreto-Lei n.º 6/2010, de 22 de março, que institui o Estatuto do Gestor Público; e) Resolução n.º 26/2010, de 31 de maio, que cria os princípios de bom governo das empresas de capitais públicos; e f) Demais legislação subsidiária.

Artigo 4.º

Objeto

1. A Cabo Verde Handling tem por objeto a prestação de serviços de assistência em escala nos aeroportos e aeródromos do País.
2. A Cabo Verde Handling pode ainda, sob proposta do Conselho de Administração ou de acionistas com direito de voto, deliberar em Assembleia Geral associar-se a outras empresas ou sociedades, participar em sociedades constituídas ou a constituir, com objeto igual ou diferente do referido no número 1, em sociedades reguladas por leis especiais, em agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

CAPÍTULO II

Capital social

Artigo 5.º

Capital Social e sua representação

1. O capital social da Cabo Verde Handling é de 564.000.000\$00 (quinhentos e sessenta e quatro milhões de escudos), dividido em 564.000.000\$00 que representam (quinhentos e sessenta e quatro mil) ações de 1.000\$00 (mil escudos) cada, encontrando-se integralmente subscrito e realizado em bens.
2. O capital social é representado por ações nominativas.
3. O capital social da Cabo Verde Handling pode ser aumentado uma ou mais vezes mediante deliberação da Assembleia Geral.

4. Em qualquer aumento de capital os acionistas gozam de direito de preferência na subscrição de novas ações por forma a manter a sua participação percentual no capital, social salvo se a assembleia geral deliberar o contrário.

Artigo 6.º

Títulos

1. O capital social pode ser representado por títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, mil e dez mil ações.
2. Os títulos definitivos ou provisórios, representativos das ações, são assinados pelo Presidente do Conselho de Administração e por um Administrador, podendo uma das assinaturas ser por chancela.
3. Os títulos podem ser concentrados ou desdobrados, a pedido dos interessados.
4. As despesas com o desdobramento ou concentração dos títulos ou com quaisquer averbamentos são suportados pelos acionistas que o hajam requerido.

Artigo 7.º

Averbamento

1. As ações devem ser registadas em livro próprio, guardado na sede social, onde pode sempre ser consultado por qualquer acionista.
2. O livro de registo poderá ser substituído por um registo informático, quando deliberado pela Assembleia Geral.
3. As ações são indivisíveis perante a Sociedade, devendo os proprietários coletivos das ações fazerem-se representar junto dela por um único mandatário ou representante comum, sendo que as comunicações e declarações da Sociedade devem ser dirigidas a esta ou, na sua falta, a um dos contitulares.
4. Os contitulares respondem solidariamente para com a sociedade pelas obrigações legais e contratuais inerentes à ação.

Artigo 8.º

Transmissão ou alienação das ações

1. A transmissão ou alienação de ações entre acionistas é livre.
2. A transmissão ou alienação das ações a terceiros não acionistas encontra-se subordinada ao

consentimento da Cabo Verde Handling e a sua concessão compete à Assembleia Geral.

3. A Cabo Verde Handling deverá pronunciar-se, num prazo não superior a sessenta (60) dias, sobre o pedido de consentimento para a transmissão ou alienação das ações.

4. Se a Cabo Verde Handling não se pronunciar sobre o pedido de consentimento dentro do prazo previsto no número anterior, pode o requerente transmitir livremente as suas ações.

5. Se a Cabo Verde Handling recusar licitamente o consentimento deve fazer adquirir as ações por outra pessoa nas condições de preço e pagamento do negócio para que foi solicitado o consentimento, sendo que, tratando-se de transmissão gratuita ou provando a Cabo Verde Handling que houve simulação do preço, a aquisição faz-se pelo valor real, determinado nos termos do artigo 1018.º do Código Civil.

Artigo 9.º

Constituição de usufruto, penhor ou penhora sobre ações

1. Havendo constituição de direito de usufruto sobre ações da Cabo Verde Handling, a qualidade de acionista reside no nu-proprietário, sendo que, as demais relações entre o usufrutuário e o nu-proprietário e o conteúdo dessa relação serão regidos pela Sociedade com base no título constitutivo de direito de usufruto.

2. Havendo constituição de penhor ou penhora de ações o exercício do direito de acionista caberá ao seu titular, ficando o credor obrigado a facilitar o seu exercício até à venda da ação.

3. O acionista é obrigado a dar conhecimento à Cabo Verde Handling da constituição de ónus sobre as ações para efeito de registo no livro das ações.

4. Na falta de conhecimento por parte da Cabo Verde Handling da constituição dos ónus (usufruto ou penhor) sobre as ações estes serão regidos pela legislação em vigor.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Secção I

Disposições comuns

Artigo 10.º

Órgãos sociais

1. São órgãos sociais da Cabo Verde Handling: - a) A Assembleia Geral; b) O Conselho de

Administração; c) O Conselho Fiscal; e d) O Auditor Certificado.

2. O mandato dos membros dos órgãos sociais tem a duração de 3 (três) anos, renováveis.

Artigo 11.º

Convocatória

1. Os órgãos sociais da Cabo Verde Handling reúnem-se por convocação do respetivo Presidente, endereçada a cada um dos seus membros, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. As convocatórias das reuniões da Assembleia Geral devem respeitar as normas e procedimentos estipulados nos presentes Estatutos e na legislação aplicável.

Secção II

Assembleia Geral

Artigo 12.º

Composição

1. A Assembleia Geral é composta por todos os acionistas com direito a voto, seja qual for o número de ações que possuam.

2. A cada 10 (dez) ações corresponde 1 (um) voto em Assembleia Geral.

3. Os acionistas possuidores de um número de ações que não atinja o fixado no número anterior podem agrupar-se de forma a, em conjunto, e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício do direito de voto.

4. Não são considerados para o efeito de participação em Assembleia Geral as transmissões de ações efetuadas durante os 8 (oitos) dias que precedem a reunião de cada assembleia, em primeira convocação.

Artigo 13.º

Mesa da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa constituída por um Presidente e um Secretário, todos eleitos pelos acionistas por um período de três (3) anos, renováveis.

2. As reuniões são secretariadas pelo Secretário da mesa, cabendo a este elaborar a respetiva ata.

3. Em caso de ausência do Presidente da Mesa este será substituído pelo acionista presente que

detém maior número de ações do capital social com direito de voto e, em caso de igualdade de número de ações com direito de voto deve atender-se, sucessivamente, à maior antiguidade como acionista e à idade.

Artigo 14.º

Convocação e Reuniões da Assembleia Geral

1. A Assembleia Geral é convocada por carta registada, dirigida a todos os acionistas ou por anúncio publicado no Boletim Oficial e num dos jornais de grande circulação no país com pelo menos vinte e um dias de antecedência.
2. A convocatória por carta registada ou por anúncio, nos termos do número anterior, é substituída por convocatória por correio eletrónico para os acionistas que comuniquem previamente o seu consentimento.
3. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, pelo menos, uma vez por ano e extraordinariamente sempre que convocada pelo respetivo Presidente.
4. A Assembleia Geral pode reunir-se a pedido do Conselho Fiscal ou acionistas com direito de voto que representam pelo menos 5% do capital social da Cabo Verde Handling.
5. A Assembleia Geral poderá reunir-se através de meios telemáticos, devendo a Sociedade assegurar a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações, procedendo ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.
6. Qualquer acionista com direito de voto pode fazer-se representar na Assembleia Geral, desde que o representante, acionista ou um terceiro, seja uma pessoa singular com capacidade jurídica plena, mediante simples carta, com assinatura, dirigida ao Presidente da mesa, cabendo a este apreciar a autenticidade da mesma.
7. A representação pode ser concedida apenas para uma assembleia específica, mas vale quer ela se efetue em primeira quer em segunda convocação.
8. O pedido de representação deve conter, pelo menos, a especificação da assembleia, pela indicação do dia, hora da reunião e ordem do dia, as indicações sobre consultas de documentos por acionistas, a indicação precisa da pessoa ou pessoas que são oferecidas como representantes, bem como a menção de que, caso surjam circunstâncias imprevistas, o representante pode votar no sentido que julgue satisfazer melhor os interesses do representado.
9. Devem estar presentes nas assembleias gerais de acionistas, os administradores, os membros do conselho fiscal e, nas assembleias em que sejam apreciadas contas da Cabo Verde Handling, o auditor certificado, que tenha examinado as contas.

10. Os acionistas sem direito de voto e os obrigacionistas podem assistir às assembleias gerais e participar na discussão dos assuntos indicados na ordem do dia.
11. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e este Estatuto lhe atribuem competência ou lhe tenham sido submetidos pelo Conselho de Administração.
12. Não é permitido o voto por correspondência.

Artigo 15.º

Competência exclusiva

Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

- a) Definir as linhas gerais da atuação da sociedade;
- b) Deliberar sobre os instrumentos de gestão provisional e de prestação de contas, incluindo os planos plurianuais e de investimentos, o relatório e contas de cada exercício e o balanço social;
- c) Apreciar e deliberar sobre os relatórios do Conselho de Administração; d. Deliberar sobre a aplicação dos resultados;
- d) Eleger e destituir, nos termos da lei, a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Auditor Certificado;
- e) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo para o efeito, constituir a comissão de remuneração nos termos da lei;
- f) Deliberar sobre quaisquer alterações aos Estatutos e aumento de capital social; g) Aprovar a emissão de obrigações;
- h) Deliberar sobre aquisição e alienação de participações sociais;
- i) Autorizar, com prévio parecer do Conselho Fiscal, a aquisição e a alienação de bens móveis ou imóveis e outros patrimónios operacionais, de valor superior a 10% (dez por cento) do valor do capital social;
- j) Autorizar a realização de investimentos de valor superior a 10% (dez por cento) do valor do capital social;
- k) Deliberar sobre a constituição de outros fundos de reserva para além da legal, determinados a fins específicos;

l) Tratar de quaisquer outros assuntos previstos no presente estatuto que não sejam da competência de outros órgãos ou para que tenha sido convocada.

Artigo 16.º

Deliberações

1. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos emitidos, salvo quando a lei estabeleça de maneira diferente.
2. Para que a Assembleia Geral possa deliberar em primeira convocatória, devem estar presentes ou representados acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a cinquenta por cento do capital social com direito de voto.
3. Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar com qualquer número de acionistas presentes ou representados, com direito de voto.
4. O disposto nos números antecedentes do presente artigo será entendido sem prejuízo do quórum reforçado para constituição ou votação que vier a ser estabelecido na Lei ou neste Estatuto.
5. Carece, porém, da maioria de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos a deliberação sobre:
 - a) Alterações do contrato de Sociedade;
 - b) Fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade;
 - c) Aumento de Capital Social;
 - d) Outras para as quais seja exigida maioria qualificada.

Secção III

Administração da Sociedade

Artigo 17.º

Composição e Eleição

1. A administração compete ao Conselho de Administração, composto de três (3) ou cinco (5) membros, sendo um deles o Presidente, todos eleitos pela Assembleia Geral.
2. O Conselho de Administração pode, nos termos da lei e dos presentes estatutos, delegar num ou mais administradores executivos, ou numa comissão executiva composta por um número ímpar de membros, a gestão corrente da sociedade, devendo fixar em instrumento próprio os

limites da delegação, tendo em conta o estipulado no artigo 311º do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 18.º

Mandato

1. O mandato dos membros do Conselho de Administração é de 3 (três) anos, renovável.
2. O mandato dos membros do Conselho de Administração subsiste até a eleição e tomada de posse dos novos membros, salvo os casos de renúncia ou destituição.
3. A tomada de posse ocorrerá na data estipulada pela Assembleia Geral que eleger os titulares dos Órgãos Sociais, sem necessidade de qualquer outra formalidade.

Artigo 19.º

Vinculação da Cabo Verde Handling

1. A Cabo Verde Handling obriga-se:
 - a) Pelas assinaturas do Presidente do Conselho de Administração e de um Administrador;
 - b) Pela assinatura de um membro do Conselho de Administração mandatado, especificamente, para o efeito, pelo Conselho de Administração;
 - c) Pela assinatura de mandatários, no âmbito dos poderes que lhes tenham sido conferidos e nos limites dos respetivos mandatos.
2. Nos casos de mero expediente, basta a assinatura de um Administrador ou mandatário com poderes bastantes.
3. O Conselho de Administração pode deliberar, dentro dos limites legais, que certos documentos da Cabo Verde Handling, para além dos referidos no número anterior, sejam assinados por processos digitais ou de chancela.

Artigo 20.º

Substituição

1. Se qualquer membro de um órgão social da Cabo Verde Handling renunciar ao seu mandato ou ficar impedido, por mais de 3 (três) meses, de o exercer, é substituído por quem for designado para o efeito.
2. Em caso de vacatura, e sempre que, no decurso do período trienal do mandato, forem eleitos

alguns membros para substituir outros, aqueles completam o mandato destes, não iniciando um novo mandato.

3. A falta de um membro do Conselho de Administração, duas vezes seguidas, ou quatro interpoladas, em cada período de 1 (um) ano, contado a partir da sua designação, sem que a justificação tenha sido apresentada ou aceite pelo Conselho de Administração, conduz a falta definitiva desse administrador, dando lugar à sua substituição.

Artigo 21.º

Responsabilidades dos membros

1. Os membros do Conselho de Administração são solidariamente responsáveis pelos atos praticados no exercício das suas funções, nos termos da lei.

2. São isentos de responsabilidade os membros do Conselho de Administração que, tendo estado presentes na reunião em que tenha sido tomada a deliberação, tiverem manifestado o seu desacordo, em declaração registada na respetiva ata, bem como os membros ausentes que tenham declarado por escrito o seu desacordo, que igualmente é registado na ata.

Artigo 22.º

Destituição

O Conselho de Administração pode ser destituído pela Assembleia Geral nos termos do presente Estatuto e da lei.

Artigo 23.º

Competências

O Conselho de Administração tem todos os poderes necessários para assegurar a representação, a gestão e o desenvolvimento das atividades e a realização do objeto social da Cabo Verde Handling, incluindo, entre outros:

- a) Representar a Cabo Verde Handling, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem;
- b) Praticar todos os atos de administração não reservados por lei ou presente Estatuto a outros órgãos;
- c) Aprovar a orgânica administrativa e os regulamentos internos da Cabo Verde Handling;

- d) Executar e mandar executar as deliberações da Assembleia Geral.
- e) Adotar todas as providências necessárias ao bom funcionamento da Cabo Verde Handling visando a salvaguarda do interesse público e a proteção dos interesses dos investidores;
- f) Fiscalizar a realização das operações;
- g) Definir e acompanhar a execução da atividade geral da Cabo Verde Handling;
- h) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Geral, o orçamento e os planos de atividade anuais e plurianuais;
- i) Promover, até o dia 30 de abril de cada ano, a publicação de relatório anual de atividades da Cabo Verde Handling respeitante ao ano anterior, que incluirá necessariamente o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas;
- j) Gerir o património da Cabo Verde Handling;
- k) Adquirir, alienar, onerar, arrendar, alugar, mutuar, a título gratuito ou oneroso, quaisquer móveis ou imóveis, direitos ou participações sociais convenientes à prossecução do objeto da Cabo Verde Handling, sem prejuízo dos casos em que necessita de autorização da assembleia geral;
- l) Exercer o poder disciplinar da Cabo Verde Handling;
- m) Nomear e exonerar os diretores e demais responsáveis pelos serviços, bem como admitir, contratar e exonerar o pessoal necessário ao desempenho das tarefas a cargo da Cabo Verde Handling;
- n) Constituir mandatários com poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- o) Gerir, com os mais amplos poderes, os negócios sociais e praticar todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos da Cabo Verde Handling, em conformidade com as deliberações da Assembleia Geral e as recomendações do Conselho Fiscal;
- p) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pelo presente Estatuto, por lei ou pela Assembleia Geral.

Artigo 24.º

Competências do Presidente

1. Ao Presidente do Conselho de Administração, ou a quem o substitua, compete, especialmente:

- a) Representar o Conselho de Administração em juízo e fora dele, sem prejuízo de outros representantes ou mandatários poderem ser designados para o efeito;
- b) Exercer voto de qualidade;
- c) Coordenar a atividade do Conselho Administração e convocar e dirigir as respetivas reuniões;
- d) Zelar pela correta execução das deliberações do Conselho da Administração;
- e) Prestar toda a informação aos demais membros do Conselho de Administração;
- f) Notificar o Conselho Fiscal da convocação das reuniões para apreciação das contas de exercício e nos demais casos em que julgue conveniente a assistência dos membros desse Conselho;
- g) Exercer os demais poderes que lhe forem atribuídos por lei ou regulamento;
- h) Exercer os poderes que nele haja delegado o Conselho de Administração;
- i) Na ausência ou impedimento do Presidente, este é substituído pelo administrador por ele designado para o efeito.

Artigo 25.º

Incompatibilidades e Impedimentos

Para além das demais incompatibilidades e impedimentos previstos na lei, os membros do Conselho de Administração não podem: - a) Ter qualquer interesse de natureza financeira ou ser acionista numa sociedade comercial da área de atividade da Cabo Verde Handling; b) Comunicar com as partes interessadas sobre assuntos relacionados com questões pendentes perante a Cabo Verde Handling, fora dos procedimentos mencionados por lei ou regulamentação.

Artigo 26.º

Funcionamento

1. O Conselho de Administração tem reuniões ordinárias e extraordinárias.
2. As reuniões ordinárias têm lugar mensalmente, em dia e hora, estabelecido pelo Conselho de Administração.
3. As reuniões extraordinárias têm lugar sempre que forem convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, 2 (dois) dos membros do Conselho.

4. As reuniões só podem efetuar-se com a presença da maioria dos membros, de entre os quais o Presidente ou quem suas vezes fizer. 5. É permitida a realização de reuniões do Conselho de Administração por meio telemático nos termos previstos para a realização das Assembleias-Gerais.

6. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos membros presentes.

7. O Conselho de Administração pode deliberar por escrito, independentemente de reunião, desde que haja unanimidade.

Artigo 27.º

Decisões urgentes

1. Quando, pelo risco de prejuízo para o interesse público, para os interesses da Cabo Verde Handling, dos investidores, das entidades emitentes ou do mercado em geral, devam ser tomadas decisões ou desenvolvidas providências, de natureza urgente que não permitam aguardar pela convocação e realização de uma reunião extraordinária do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração pode realizar a providência ou tomar a decisão, informando do facto ao Conselho na reunião subsequente, nomeadamente dando conta da natureza do assunto ou ocorrência das circunstâncias que impuseram a sua resolução imediata e das medidas tomadas.

2. As decisões ou providências do Presidente do Conselho de Administração tomadas nos termos do número anterior estão sujeitas à ratificação do Conselho de Administração na reunião subsequente.

Secção IV

Fiscalização da Sociedade

Artigo 28.º

Órgãos de fiscalização

1. A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Auditor Certificado.

2. Os órgãos de fiscalização são os responsáveis pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da Cabo Verde Handling.

Artigo 29.º

Conselho Fiscal

1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, incluindo um presidente, eleitos pela Assembleia Geral.
2. A par da eleição dos membros efetivos do conselho fiscal, pode ser eleito um suplente.
3. Um dos membros efetivos do conselho fiscal e o suplente, quando exista, deve ter curso superior adequado ao exercício das funções e conhecimentos em auditoria ou contabilidade e ser independente.

Artigo 30.º

Competências

São competências do Conselho Fiscal fiscalizar a administração da sociedade, incluindo, designadamente:

- a) Vigiar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias;
- b) Examinar, sempre que o julgue conveniente e, pelo menos, uma vez por mês, a escrituração da empresa, tais como a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
- c) Acompanhar com regularidade a gestão através dos balancetes e mapas demonstrativos da execução orçamental;
- d) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da entidade empresarial;
- e) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da entidade empresarial, ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a entidade empresarial, a solicitação do Conselho de Administração;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela entidade empresarial;
- i) Emitir parecer sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, não previstos nos

orçamentos aprovados;

- j) Exercer as demais funções estabelecidas na lei ou nos presentes Estatutos e fixado nos regulamentos da Cabo Verde Handling;
- k) Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global; e
- l) Exercer os demais poderes conferidos por lei, pelos presentes Estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo 31.º

Poderes

Para o exercício das suas funções o Conselho Fiscal, tem o direito a:

- a) Obter do Conselho de Administração as informações e esclarecimentos que repute necessários;
- b) Ter livre acesso a todos os serviços e documentação da Cabo Verde Handling, podendo requisitar a presença dos respetivos responsáveis e solicitar os devidos esclarecimentos;
- c) Tomar ou propor as demais providências que considere indispensáveis ao cabal desempenho das suas funções.

Artigo 32.º

Auditor Certificado

1. O Auditor Certificado é um órgão autónomo da Cabo Verde Handling e lhe compete examinar as contas e a contabilidade da Cabo Verde Handling, com vista à certificação legal das contas.
2. O Auditor Certificado deve colaborar com o Conselho Fiscal e prestar-lhe informações sobre irregularidades de que tome conhecimento no desempenho das suas funções.
3. O Auditor Certificado é eleito pela Assembleia Geral, por proposta do Conselho Fiscal, por um mandato de 3 (três) anos, renovável;
4. A auditoria das contas e gestão da Cabo Verde Handling deve, obrigatoriamente, ser apenso aos documentos de prestação de contas.

Artigo 33.º

Competências do Auditor Certificado

São competências do Auditor Certificado, designadamente, as seguintes:

- a) Examinar as contas e a contabilidade da Cabo Verde Handling, com vista à certificação legal de contas;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c) Verificar, quando o julgue conveniente e pela forma que entenda adequada, a extensão da caixa e as existências de qualquer espécie dos bens ou valores pertencentes à Cabo Verde Handling ou por ela recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- d) Verificar a exatidão dos documentos de prestação de contas;
- e) Verificar se as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adotados pela Cabo Verde Handling conduzem a uma correta avaliação do património e dos resultados; e
- f) Exercer os demais poderes conferidos por lei, pelos presentes Estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

Balanço e aplicação dos resultados

Artigo 34.º

Exercício social e balanço

1. O ano económico é o civil.
2. O balanço é encerrado com referência a trinta e um (31) de dezembro de cada ano.

Artigo 35.º

Aplicação de resultados

Os lucros apurados em cada exercício social têm a seguinte aplicação:

- a) Uma percentagem para a constituição e reintegração do fundo de reserva legal, até atingir o limite fixado na lei;
- b) As percentagens determinadas pela Assembleia Geral para constituição de outros fundos de reserva ou para conta nova;
- c) O restante para distribuição aos acionistas como dividendos.

CAPÍTULO V

Disposições finais e comuns

Artigo 36.º

Remuneração dos órgãos sociais

As funções dos membros dos órgãos sociais são ou não remuneradas, conforme for deliberado pela Assembleia Geral, que, decidindo pela remuneração, fixa os respetivos quantitativos ou designa uma comissão de remunerações para a sua fixação.

Artigo 37.º

Atas das reuniões

1. Das reuniões dos órgãos sociais são lavradas atas em livro próprio, que são assinadas pelos membros presentes e constituem prova das deliberações tomadas.
2. As atas das reuniões da Assembleia Geral são assinadas pelos Membros da Mesa que as dirigir.
3. Fará parte das atas, como documento anexo, a lista de presenças assinada pelos acionistas presentes e representados na Assembleia Geral bem como os instrumentos de representação.
4. Se a Assembleia Geral se realizar por meio telemático a Cabo Verde Handling garantirá o registo das presenças por meios eletrónicos sem prejuízo da assinatura eletrónica quando aplicável ou assinatura posterior da lista de presenças físico que será arquivada com a ata.
5. Os órgãos da Cabo Verde Handling são fiéis depositários das atas das suas respetivas reuniões.

Artigo 38.º

Segredo Profissional

1. Os membros dos órgãos sociais da Cabo Verde Handling ficam sujeitos a segredo profissional e dever de confidencialidade sobre os factos e documentos cujo conhecimento lhes advenha do exercício ou em razão das suas funções, seja qual for a finalidade, não podem divulgar nem utilizar em proveito próprio ou alheio, diretamente ou por interposta pessoa, o conhecimento que advenha das suas funções com exceção dos factos delituosos que constituam crimes públicos.
2. O dever de confidencialidade ou segredo profissional mantém-se ainda que as pessoas ou entidades a ele sujeitas, nos termos do número anterior, deixem de estar vinculadas à Cabo Verde Handling.

3. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que dela resulte, a violação do dever de segredo profissional estabelecido no presente artigo, implica a aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Artigo 39.º

Responsabilidade civil, penal e disciplinar

1. A Cabo Verde Handling responde civilmente perante terceiros pelos atos ou omissões dos seus administradores, nos mesmos termos em que os comitentes respondem pelos atos ou omissões dos comissários, de acordo com a lei geral.
2. Os titulares de quaisquer órgãos da Cabo Verde Handling respondem civilmente perante esta pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários, em qualquer caso, sem prejuízo da eventual responsabilidade penal ou disciplinar em que eventualmente incorram.
3. Os trabalhadores e quaisquer titulares dos órgãos da Cabo Verde Handling quando demandados pessoalmente por terceiros em virtude do exercício das suas funções, têm direito a patrocínio judiciário, assegurado pelos serviços jurídicos da Cabo Verde Handling ou por advogado contratado especificamente para o exercício daquele patrocínio.

Artigo 40.º

Dissolução da Sociedade

1. A Cabo Verde Handling dissolve-se nos casos e termos legais;
2. A liquidação da Cabo Verde Handling é efetuada nos termos legais e das deliberações da Assembleia Geral.

O Conselho de Administração da ASA, *Karine Lopes* (Administradora Executiva); *Moisés Monteiro* (Presidente); *Amado Brito* (Administrador Executivo).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 252/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração da forma de obrigar, da sucursal denominada: "CADDELL CONSTRUCTION CO (DE), LCC - SUCURSAL DE CABO VERDE".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de alteração da forma de obrigar, da sucursal denominada, CADDELL CONSTRUCTION CO (DE), LCC - SUCURSAL DE CABO VERDE, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 200498924/4820241126.

ALTERAÇÃO DA FORMA DE OBRIGAR:

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do representante. Para representação da sucursal junto das instituições bancárias serão atribuídos poderes a dois procuradores, para que em nome da sucursal, possam proceder á abertura e encerramento de contas bancárias, proceder á emissão de ordens de pagamentos, bem como intervir em todos os atos necessários para a movimentação da conta bancária da sucursal junto de qualquer banco comercial a operar no mercado Caboverdiana. E, em tudo o que estiver relacionado com contas bancárias em nome da sucursal, a sociedade obriga-se, sempre em conjunto, pelas assinaturas de dois dos três representantes.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 253/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas denominada: "DSL- SERVIÇOS E PESSOAL TEMPORÁRIO, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas denominada DSL- SERVIÇOS E PESSOAL TEMPORÁRIO, LDA, matriculada sob o número 280280807/3150820160928.

AUMENTO DE CAPITAL:

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 8.880.000\$00 (oito milhões, oitocentos e oitenta mil escudos), na modalidade de novas entradas realizado em dinheiro. -

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

CAPITAL: 9.000.000\$00 (nove milhões de escudos).

SÓCIOS E QUOTAS:

- Quota: 3.000.000\$00 - Titular: David Delgado Tavares Brandão.
- Quota: 3.000.000\$00 - Titular: Sairine Tosiana de Oliveira Tavares Brandão.
- Quota: 3.000.000\$00 - Titular: Lucas Lima Lopes Tavares Brandão.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 15 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 254/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de alteração do contrato de sociedade, cessação de funções e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada: "ATUAR-SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de alteração do contrato de sociedade, cessação de funções e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada ATUAR-SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS, LDA, matriculada sob o número 291720595/3720230421.

ALTERAÇÃO:

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º a 14.º.

OBJETO: 1. A sociedade tem por objeto o exercício das funções próprias de contabilistas certificados, bem como o exercício de consultoria e formação em matérias relacionadas com ou acessórias da contabilidade e de quaisquer outras funções cujo exercício seja permitido aos contabilistas certificados, pelas regras da IFAC (Federação Internacional da Contabilidade) ou pela legislação nacional. 2. A sociedade poderá participar em associações de cooperação empresarial, bem como adquirir participação social em outras sociedades, nos termos previstos no artigo 159.º do Estatuto da OPACC.

FORMA DE OBRIGAR: A sociedade vincula-se perante terceiros pela assinatura conjunta dos dois gerentes, acompanhada da menção expressa dessa qualidade, salvo em assuntos de mero expediente, em que pode obrigar-se pela assinatura de apenas um deles, bem como no caso de demonstrações financeiras, relatórios, pareceres e quaisquer outros documentos emitidos no âmbito da profissão de contabilista certificado cuja assinatura obedece às regras próprias da profissão.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Marcelina da Graça Monteiro.

Causa: Renúncia, em 13 de maio de 2025.

NOMEAÇÃO:

GERENTE: Rolanda Lucília Silva Sanches Tavares.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 20 de maio de 2025. — A
Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 255/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada: "ALIANÇA SEGUROS, S.A".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada ALIANÇA SEGUROS, SA, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 297392891/10920241007.

NOMEAÇÃO: MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Salvador Correia Pereira Varela.
- Secretário: Armanda Filomena Lopes Vaz.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente (não executivo): Alberto Josefá Barbosa.
- Administrador executivo: Adérito Tavares Fernandes.
- Administrador executivo: Osvaldo José Silva Borges.
- Administrador executivo: Júlio António Rocha Delgado.
- Administrador não executivo: Ivanilson Iaci da Costa Andrade Pereira.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: José Maria Gomes da Veiga.
- Vogal: João Emanuel de Brito Ledo de Pina.
- Vogal: José Armindo Fernandes Duarte.

Duração do mandato: 2024-2027.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 256/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada: "CABEÓLICA, S.A".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessação de funções e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial anónima denominada, CABEÓLICA, S.A., matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 256642044/17020090929.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: Kudzayi Hove.

Causa: renúncia, em 27 de março de 2025.

NOMEAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Vogal: Ayotunde Oladipupo Anjorin.

- Vogal: Kome Nkechi Ajegbo.

- Vogal suplente: Oluwarotimi Adedeji Odubogun.

Duração do mandato: mandato em curso: 2023-2026.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 257/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de cessão de funções de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada: "HEXALMAR-PERFIS DE ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de cessão de funções de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada HEXALMAR-PERFIS DE ALUMÍNIO E ACESSÓRIOS, LDA, matriculada sob o número 200156071/320060829.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTES:

a) António Manuel De Almeida Martins Matos.

Causa: Renúncia, em 26 de fevereiro de 2025, com efeitos imediatos.

b) Cristina Maria Madail Lourenço Boia.

Causa: Renúncia, em 07 de março de 2025, com efeitos a partir de 10 de abril de 2025.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 14 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 258/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas, da sociedade comercial por quotas denominada: "DOIS, TRES, OITO - GESTAO E INVESTIMENTO, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas, da sociedade comercial por quotas denominada DOIS, TRES, OITO - GESTAO E INVESTIMENTO, LDA, matriculada sob o número 257766308/0575120090226.

CESSÃO E UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

CEDENTES: Nome: a) Luís Carlos dos Santos Silva - NIF: 109843800; b) Nome: Maria Socorro dos Santos Silva - NIF: 101232705. **QUOTAS TRANSMITIDAS:** a) 75.000\$00 e b) 25.000\$00, respetivamente.

CESSIONÁRIO: Nome: Carla Daisy dos Santos Silva - NIF: 168932806.

QUOTAS UNIFICADAS: 75.000\$00 + 25.000\$00 = 100.000\$00.

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

CAPITAL: 500.000\$00.

SÓCIOS/QUOTAS:

- Quota: 400.000\$00 - Titular: Mirco Alexandre dos Reis Lima.
- Quota: 100.000\$00 - Titular: Carla Daisy dos Santos Silva.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 259/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de aumento de capital social, da sociedade comercial anónima denominada: "EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EMPROFAC, SARL".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de aumento de capital social, da sociedade comercial anónima denominada EMPRESA NACIONAL DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EMPROFAC, SARL, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 200127055/119800503.

AUMENTO DE CAPITAL:

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 600.000.000\$00 (seiscentos milhões de escudos), realizados mediante incorporação de reservas.

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

CAPITAL: 800.000.000\$00 (oitocentos milhões de escudos), representado por 800 000 (oitocentos mil) ações com o valor nominal 1.000\$00 (mil escudos) cada uma.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 30 de abril de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 260/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada: "LUZIMAR SOCIEDADE UNIPessoal LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada LUZIMAR SOCIEDADE UNIPessoal LDA, matriculada sob o número 211502103/2793520150507.

ARTIGO ALTERADO: 3.º:

OBJETO: ATIVIDADE PRINCIPAL: Transportes marítimos de passageiros. ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Transportes marítimos de mercadorias; Atividades de agentes transitários, aduaneiro e de outras atividades de apoio ao transporte.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 261/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada: "GRINER CVC CONSTRUÇÕES, S.A".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de nomeação de membros de órgãos sociais, da sociedade comercial anónima denominada GRINER CVC CONSTRUÇÕES, SA, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia sob o número 200099841/419900809.

NOMEAÇÃO:

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

- Presidente: Companhia de Seguros, Garantia, S.A.
- Secretário: Griner Engenharia, SA.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Presidente: Indira Raiana de Lemos e Castro Torres.
- Administrador: Ireneu Adélio Gonçalves Pereira Vaz.
- Administrador: Luís Eduardo Neves de Sousa Nobre Leite.

CONSELHO FISCAL:

- Presidente: José Ricardo Vaz Fernandes Benoliel.
- Vogal: Cooperativa 16 de julho, representado por Antero Matos.
- Vogal: Associação Amigos das Crianças, representado por Orlando José Mascarenhas.
- Suplente: Maria da Graça Coelho Martins de Lima.

Duração do mandato: Quadriénio: 2025-2028.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 262/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: "ALUCITY, ALUMINIO, COMÉRCIO E INDUSTRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada ALUCITY, ALUMINIO, COMÉRCIO E INDUSTRIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA, matriculada sob o número 282322000/4867320191104.

ARTIGO ALTERADO: 3.º:

OBJETO: ATIVIDADE PRINCIPAL: Fabricação de elementos estruturais metálicos. ATIVIDADES SECUNDÁRIAS: Comércio por grosso de outros bens de consumo; Comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos, n.e; Comércio por grosso de ferragens, ferramentas e artigos para canalizações; Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados; Comércio por grosso de minérios e de metais; Comércio por grosso de materiais de construção (excepto madeira e cimento) e equipamento sanitário; Comércio por grosso não especializado; Manutenção e reparação de veículos automóveis; Comércio de peças e acessórios para veículos automóveis; Comércio de veículos automóveis; Comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios; Fabricação de outros produtos metálicos, n.e; Comércio a retalho de ferragens, tintas, vidros, equipamento sanitário, ladrilhos e similares, em estabelecimentos especializados; Comércio a retalho de electrodomésticos, mobiliário, equipamento de iluminação e outros artigos e equipamento para uso doméstico; Fabricação de elementos de metal, n.e; Fabricação de artigos de matérias plásticas; Atividades de importação e exportação.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 263/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quotas denominada: "VILLAS SANTIAGO IMOBILIÁRIA, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social e alteração da natureza jurídica, da sociedade comercial por quotas denominada, VILLAS SANTIAGO IMOBILIÁRIA, LDA, matriculada sob o número 210951605/3400020170426.

CESSÃO/UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

CEDENTE: Nome: Ricardo Nuno Seabra de Campos - NIF: 156523272.

QUOTA TRANSMITIDA: 105.000\$00.

CESSIONÁRIO: Nome: Marilena Tostões Fernandes Dias - NIF: 156634180.

QUOTAS UNIFICADAS: 105.000\$00 + 105.000\$00 = 210.000\$00.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Ricardo Nuno Seabra de Campos.

Causa: Renúncia, em 06 de maio de 2025.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 4.º.

FIRMA: VILLAS SANTIAGO IMOBILIÁRIA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA.

CAPITAL: 210.000\$00.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 210.000\$00 - Titular: Marilena Tostões Fernandes Dias.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 264/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, foi constituída uma sociedade comercial por quota unipessoal, denominada: "FIRMA: ALÍPIO AUTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quota unipessoal, nos termos seguintes:

FIRMA: ALÍPIO AUTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

SEDE: Achada Eugénio Lima, Cidade da Praia.

OBJECTO: Prestação de serviços de reparação e manutenção de veículos automóveis, incluindo atividades de bate-chapa, pintura de veículos, reparação e substituição de carroçarias, recuperação de danos causados por acidentes, alinhamento de chassis, polimento e serviços de estética automotiva. Prestação de serviços especializados de manutenção de sistemas mecânicos e elétricos dos veículos. Comércio, importação e exportação de peças, acessórios, ferramentas e equipamentos automotivos. Aluguer de equipamentos e prestação de serviços de consultoria técnica no setor automotivo. Desenvolvimento de atividades complementares ou acessórias relacionadas ao setor automotivo, incluindo inspeção técnica e assistência técnica a veículos.

CAPITAL: 10.000\$00 (dez mil escudos), integralmente subscrito e realizado em dinheiro.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 10.000\$00.

Titular: Nome: Pedro Alipio Monteiro Lopes, solteiro, residente em Achada Eugénio Lima, Cidade da Praia - NIF: 135419352.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura do sócio único.

GERENTE: Pedro Alipio Monteiro Lopes.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 265/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada: "MAFEROBA, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado o registo de alteração de objeto social, da sociedade comercial por quotas denominada MAFEROBA, LDA, matriculada sob o número 257347763/0441220081226.
ARTIGO ALTERADO: 3.º:

OBJETO: Produção de filmes de vídeo e programa de televisão; Atividades técnicas de pós-produção para filmes vídeos e programas de televisão; Projeção de filmes e vídeos; Atividade programação informática; Atividades de consultoria em informática e gestão de equipamentos informáticos; Outras atividades conexas a informática; Atividades imobiliárias por conta própria; Atividade de contabilidade e auditoria; Consultoria fiscal; Consultoria para negócios e gestão; Outras atividades de consultoria, científico, técnicas e similares n.e; Formação profissional; Outras atividades educativas.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 266/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada: "AGROINK, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de aumento de capital social, da sociedade comercial por quotas unipessoal denominada AGROINK, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA, matriculada sob o número 295786990/368676020231103.

MONTANTE E MODALIDADE DO AUMENTO: 25.000.000\$00 (vinte e cinco milhões de escudos), na modalidade de novas entradas, realizado em espécie, mediante a entrada de uma embarcação (N/M LUZIA).

ARTIGO ALTERADO: 4.º.

CAPITAL: 25.250.000\$00.

SÓCIO/QUOTA:

Quota: 25.250.000\$00 - Titular: Herculano António Soares.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 9 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 267/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de alteração de firma e do objeto social e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada: "GESTÃO E CONTROLO, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de alteração de firma e do objeto social e nomeação de membros de órgão social, da sociedade comercial por quotas denominada, GESTÃO E CONTROLO, LDA, matriculada sob o número 200145622/120000505.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º e 3.º.

FIRMA: GESTÃO E CONTROLO - SOCIEDADE DE CONTABILISTAS CERTIFICADOS - GESCONTROL LDA.

OBJETO: O objeto social consiste na prestação de serviços inerentes à profissão de contabilistas certificados, bem como quaisquer outros que, nos termos do estatuto da OPACC e demais legislações aplicáveis, ao mesmo seja lícito realizar, designadamente, o exercício de consultoria fiscal e de consultoria e docência em materiais relacionadas com ou acessórias da contabilidade.

NOMEAÇÃO:

GERENTE: José Maria Ramos Cunha.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 7 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Direção Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Extrato de Publicação de Sociedade n.º 268/2025

Sumário: Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social e alterações da natureza jurídica e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada: "ESPAÇO WAKA WAKA, LDA".

Extrato

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontram exarados os registos de cessão e unificação de quotas, cessação de funções de membro de órgão social e alterações da natureza jurídica e da forma de obrigar, da sociedade comercial por quotas denominada ESPAÇO WAKA WAKA, LDA, matriculada sob o número 257021302/2995920160416.

CESSÃO/UNIFICAÇÃO DE QUOTAS:

CEDENTE: Nome: Elisandro De Pina Coelho - NIF: 104275898.

QUOTA TRANSMITIDA: 150.000\$00.

CESSIONÁRIO: Nome: Marlene Fernandes Barbosa - NIF: 100417370.

QUOTAS UNIFICADAS: 150.000\$00 + 150.000\$00 = 300.000\$00.

CESSAÇÃO DE FUNÇÕES:

GERENTE: Elisandro De Pina Coelho.

Causa: Renúncia, em 30 de abril de 2025.

ARTIGOS ALTERADOS: 1.º, 4.º e 5.º.

FIRMA: ESPAÇO WAKA WAKA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA.

CAPITAL: 300.000\$00.

SÓCIO/QUOTA: Quota: 300.000\$00 - Titular: Marlene Fernandes Barbosa.

QFORMA DE OBRIGAR: A sociedade obriga-se pela intervenção de um gerente.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 5 de maio de 2025. — A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.



II Série
BOLETIM OFICIAL
Registo legal, nº2/2001
de 21 de Dezembro de 2001

